



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 034/79-E*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial na importância de Cr\$ 26.000,00"*

51 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 333/79-3A.

IBIÚNA, 22 DE NOVEMBRO DE 1979.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 22/11/79 e a seguir encaminhe-se às Comissões Competentes. Ibiúna, 22 de novembro de 1979.

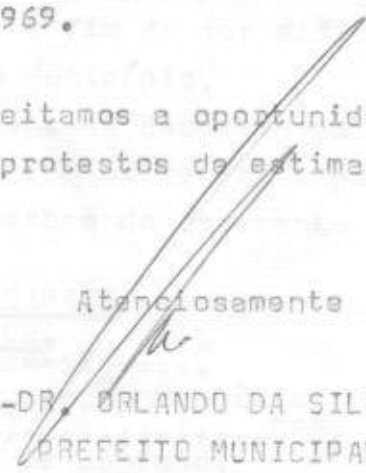
SENHOR PRESIDENTE:


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 107, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao Setor de Assistência Social do Município, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Solicitado a Diretoria da Secretaria Administrativa que protocole e numere em sequência o presente projeto.

Recbi: 22/11/79
J. G. M. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 107.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$..... 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao Setor de Assistência Social do Município, para ser aplicado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de ser distribuídos às pessoas reconhecidamente pobres do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.8 - POSTO TELEFÔNICO.

CAT. ECONÔMICA= 31.11.02 - Despesas Variáveis.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 05221342.21- Manutenção do Posto

Telefônico (ANULAÇÃO TOTAL)..... CR\$. 20.000,00

CAT. ECONÔMICA= 31.20.00 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 05221342.21- Manutenção do Posto

Telefônico (ANULAÇÃO PARCIAL)..... CR\$. 6.000,00

T O T A L CR\$. 26.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1979.

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



153
[Handwritten signature]

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 107, DE 22/11/1979. -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um | Crédito Especial na importância de 26.000,00 (vinte e seis mil | cruzeiros), destinado ao Setor de Assistência Social do Municí | pio, para ser aplicado exclusivamente na aquisição de gêneros | alimentícios, a fim de ser distribuídos às pessoas reconhecidamente pobres do nosso Município, nos termos da xerox anexa do | plano de aplicação da verba.

Para cobrir as despesas com a execução da Lei, será anulada, parcial e totalmente, na mesma importância do Crédito, as verbas:- 3111.01-Despesas Variáveis. 052213 | 42-21 Manutenção do Pôsto Telefônico (anulação total) no valor | de CR\$. 20.000,00 e 3120.00-Material de Consumo-05221342.21-Ma | nutenção do Pôsto Telefônico (anulação parcial) no valor de CR\$. 6.000,00, totalizando CR\$. 26.000,00 que é o valor do Crédito | que se pretende abrir.

Cumpre-nos informar que o Município receberá da Legião Brasileira de Assistência-L.B.A. a importância referida, à título de auxílio, a qual não poderá ser gasta em virtude de no orçamento do Município não constar rubrica para este fim, razão da apresentação do presente Projeto.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa E. Câmara, o presente projeto, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1979.

[Handwritten signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE APLICAÇÃO

[Handwritten signature]

1. DEFINIÇÃO

O presente convênio será aplicado no Município de Ibiúna, que possui perto de 33.300 habitantes, entre a zona rural e urbana. A área de Ibiúna é de 1.093 km², sendo um dos maiores do Estado. A atividade econômica dominante no Município é a agrícola, sendo responsável por 30% do abastecimento de Grande São Paulo e região de Sorocaba. Quanto ao atendimento do menor, com mais de 6.000 alunos em escolas não possui o Município nenhuma entidade específica para menor, restando apenas os trabalhos comunitários organizados pela Prefeitura e ação de grupos sociais voluntários.

2. DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE

Assessoria de Serviço Social Municipal - ASSM
Assistência ao Menor Carente.

3. JUSTIFICATIVA

Por ser a Prefeitura a única entidade no Município a exercer um trabalho de cunho social junto ao menor, revela-se de suma importância a entidade acima discriminada, pois esta deverá abrir suas matrículas para toda a comunidade, visando o atendimento do menor carente, evitando assim prejuízos para qualquer fração de menores que não vinha sendo atendida.

4. OBJETIVOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibiúna objetiva em sua programação o desenvolvimento físico-psico-social da criança e para tal procura equipar-se de todos os recursos humanos e materiais possíveis.

4.2. Objetivo Geral: Criar condições para a integração do menor e sua família na comunidade, visando sua participação e o desenvolvimento de suas potencialidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

fls. 05

4.3. Objetivo Específicos: Dar condições para ampliar seus recursos financeiros no setor de alimentação, para 30 crianças - das quais são totalmente carentes.

4.4. Garantir o cumprimento dos objetivos da LBA - atendimento ao melhor e o padrão técnico desejável para atender os Serviços prestados durante a execução do plano.

5. EXECUÇÃO

5.1. Orientação do técnico para a entidade, através de entrevistas e reuniões na aplicação dos processos integrados do Serviço Social.

5.2. Da entidade para a Clientela

- Divulgação dos serviços e benefícios prestados pela Prefeitura Municipal de Ibiúna;
- Orientação das famílias dos menores carentes, para complementação das atividades.

6. DURAÇÃO DO PROJETO

Janeiro à Dezembro de

7. ENTIDADE EXECUTORA

Prefeitura Municipal de Ibiúna

8. PESSOAL

8.1. Fundação Legião Brasileira de Assistência

- 1 Assistente Social

8.2. Da Entidade

Assistente Social 1

Merendeira 1

Remuneradas

Serviçais 2

Voluntários

voluntárias da comunidade 5

médico 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

9. CUSTO TOTAL DO PROJETO
Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros)
10. COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA LBA.
Cr\$ 26.000,00 (vinte seis mil cruzeiros) Serão entregados em -
generos alimentícios
11. COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Cr\$,44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros)
12. CONTATO COM A OBRA:
 - reunião de orientação e supervisão;
 - contatos e entrevistas;
 - treinamento básico para orientação das famílias.
13. CLIENTELA A SER BENEFICIADA
 - Nº de famílias 30
 - Nº de membros 30 de 0 a 7 anos
 - Nº de pessoas 120

Ibiúna, 12 de Novembro de 1979

[Handwritten signature]

Sr. Orlando de Silva
Presidente - Executor



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer ao Projeto de lei Nº 034/79-E.

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e
Finanças e orçamento.

O projeto é constitucional e está correto no seu aspe-
to formal. É de competencia do Executivo.
Nada a operar quanto a sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1.979.

Laurindo B. de Mores
Laurindo B. de Mores

José Gomes
José Gomes

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva

Fermino Pereira da Cruz
Fermino Pereira da Cruz

Benedito Rolim de Freitas
Benedito Rolim de Freitas

Fadto Rahal
Fadto Rahal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

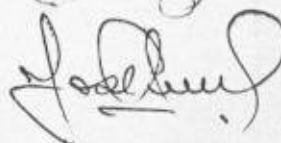
REQUERIMENTO 130/79

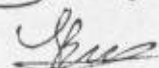
REQUEREMOS à Mesa, de acordo com o Artigo 133, /
item IV, letra "c", do Regimento Interno, sejam colocados em Regi/
me de Urgência Especial os Projetos de Leis n.ºs. 033 e 034/79-E, /
de autoria do Chefe do Executivo, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE/
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS/
MIL CRUZEIROS) E SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPOR/
TÂNCIA DE Cr\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS), respectivamen/
te.

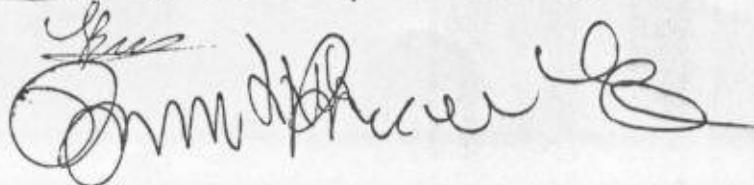
SALA DAS SESSÕES, 22/NOVEMBRO/79

Fado Raha


Taboas Margarin


Joelma


Dirceu P. de Cruz


Impru




CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Ofício nº752/79

Ibiúna, 23 de novembro de 1.979.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/79, referente ao Projeto de Lei nº 107 desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o Nº.034/79-E e que / Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$26.000,00(Vinte e seis mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pro-/testos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/79

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$26.000,00(Vinte e seis mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$26.000,00(vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao Setor de Assistência Social do Município, para ser aplicado exclusivamente na aquisição de gêneros / alimentícios, a fim de ser distribuídos às pessoas reconhecidamente pobres do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de --- ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme/ abaixo especificadas:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.8 - POSTO TELEFÔNICO.

CAT.ECONÔMICA= 31.11.02 - Despesas Variáveis.

FUNC. PROGRAMÁTICA=05221342.21-Manutenção do Posto -

Telefônico(ANULAÇÃO TOTAL).....Cr\$20.000,00 -

CAT.ECONÔMICA=31.20.00 - Material de Consumo.

FUNC.PROGRAMÁTICA=05221342.21 - Manutenção do Posto -

Telefônico(ANULAÇÃO PARCIAL).....Cr\$.6.000,00 -

T O T A L.....Cr\$26.000,00 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

Presidente

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 034/79-E, /
deu entrada nesta Secretaria no dia 22/11/79.

Ibiúna, 27 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 034/79-E, /
foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 22/11/
79.

Ibiúna, 27 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o presente Projeto de Lei nº 034/79-E, /
foi colocado em Discussão e Votação única na Ordem do /
Dia da Sessão Ordinária do dia 22/11/79, por contar com
Requerimento de Urgência Especial, tendo sido aprovado/
por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes.

CERTIFICO AINDA, em razão da aprovação da matéria, atra-
vés do Ofício nº 752/79, de 23/11/79, foi expedido o /
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/79.

Ibiúna, 27 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa